



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408

SUMULA : Revoga o parágrafo único do artigo 17º da Lei Nº 392 de 29 de junho de 1.992.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do artº 17º da Lei nº 392, de 29 de junho de 1.992, que " dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente no município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 24 de agosto de 1.993.

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli

Prefeito Municipal